

LEI MUNICIPAL N.º 3.528/2021

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 014/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º** - Fica o Município autorizado a contratar 02 (DOIS) MÉDICOS, com carga horária de até 20 horas semanais, , em caráter temporário, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), dispensado, inclusive, processo seletivo, se for o caso.

Parágrafo Único: As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes no Anexo I, integrante da presente lei, dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3.º** - As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4.º** - A remuneração para cada profissional contratado, pelas 20 horas semanais será de **R\$ 12.038,25 (doze mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 01.03.2021.

Katia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

## **ANEXO I**

**CARGO: MÉDICO**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica, em especial ao atendimento na Ala COVID-19, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, executar atividades rotineiras atinentes ao cargo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atender as consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, atender aos programas de saúde, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades, executar com as demais equipes de saúde o acompanhamento dos grupos de atenção à saúde (grupo de gestantes, hipertensos, diabéticos, tabagismo, puericultura, melhor idade, etc); identificar situações epidemiológicas que apresentem danos ou riscos à saúde e as medidas a serem executadas; encaminhar quando necessários os pacientes a serviços de referência (incluindo profissionais especializados); participar do planejamento local dos serviços de saúde e da equipe educativa, promover juntamente com toda a equipe os programas desenvolvidos pelo Município, prestar atendimento aos Pacientes COVID, desenvolver outras atividades correlatas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

A) Processo de Seleção

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

A) Escolaridade: Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Medicina

**REGIME DE TRABALHO:**

A) Horário: de até 20 horas semanais